



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE AMPARO

FORO DE AMPARO

1ª VARA

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 55, Centro - CEP 13900-900,

Fone: (19) 3807-3444, Amparo-SP - E-mail: amparo1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0001764-57.2020.8.26.0022**  
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico**  
 Executado: **Dbj Distribuidora de Bebidas Jaguari Ltda**

**EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU DBJ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JAGUARI LTDA, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços movida por UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em face de DBJ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JAGUARI LTDA, PROCESSO Nº 0001764-57.2020.8.26.0022**

O Dr. FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA, MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Amparo/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do CPC, através do Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em 1º leilão com abertura em 02 de maio de 2023 às 14:30 horas e encerramento no dia 05 de maio de 2023 as 14:30 horas, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lanço inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento do 2º leilão que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023 14:30 horas, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lanço der, devendo observar que não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCP, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados: Bens:1) Automóvel I/Hyundai Santa Fé 3.5, cor preta, ano/modelo 2010/2011, placas EKS-3834 (desconhecido seu estado mecânico/elétrico), avaliado em RS 25.784,50; 2) Automóvel GM/Vectra Sedan Elite, cor prata, ano/modelo 2006/2007, placas DVL-5607 (desconhecido seu estado mecânico/elétrico), avaliado em RS 12.562,00; 3) Automóvel MMC Space Wagon GLX, cor preta, ano/modelo 1999/1999, placas CXV9864 (desconhecido seu estado mecânico/elétrico), avaliado em RS 7.992,00; 4) Automóvel Citroen/C3 GLX 1.4 Flex, cor cinza, ano/modelo 2006/2006, placas DQS-6888, em funcionamento e regular estado de conservação, avaliado em RS 15.984,00. Depósito: Rua Cezira de Queiroz nº 36, Centro, Pedreira/SP; Depositário: Alexandre Ancona. TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 62.322,50 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em 10/2022. CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto nos artigos 884 a 903 do CPC bem como artigos 254 a 277 das NCGJ, naquilo em que não ficar modificado ou explicitado neste edital. A comissão devida pelo Arrematante ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e será paga diretamente ao Leiloeiro. Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos. Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC, porém ficará o lançador obrigado a pagar a comissão do Leiloeiro sob pena de execução nos moldes do Artº 39 do Decreto 21.981/32. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lanço. Caso o credor não opte pela adjudicação (art. 874 do novo CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei, em igualdade de condições com os demais licitantes, dispensando-se a exibição do preço, exceto se houver penhoras averbadas no rosto dos autos, quando então deverá depositar o valor integral do preço para posterior instauração de

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE AMPARO

FORO DE AMPARO

1ª VARA

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 55, Centro - CEP 13900-900,

Fone: (19) 3807-3444, Amparo-SP - E-mail: amparo1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

concurso de credores, arcando, ainda, com o valor da comissão do Sr Leiloeiro que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações. O arrematante arcará com débitos pendentes que recaiam sobre o bem, despesas relativas a montagem/desmontagem, transporte e transferência patrimonial, além da comissão do leiloeiro, acima fixada, com exceção dos débitos fiscais e tributários e débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações nos moldes do Artº 895 do CPC, poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor devidamente aceito pelo MM. Juízo da execução. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, se o caso. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do CPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que eventual pedido de CANCELAMENTO DE LEILÃO em razão de acordo ou pagamento da dívida, se ocorrido após a publicação de editais: a) são devidos ao leiloeiro o reembolso das despesas suportadas para publicação de editais, intimações, etc, desde que devidamente comprovadas, e se ocorrido b) após a realização da alienação, é devida a comissão do leiloeiro (RES. 236, CNJ Art 7, §3º). Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br), bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Pelo presente edital fica os EXECUTADOS, USUFRUATUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS devidamente intimados da designação supra, caso haja impossibilidade ou eventual insucesso nas notificações pessoais ou dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do CPC e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 14 de março de 2023. Adriano de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 806.861-0, digitei. Lilian Maria Vido Dib, Oficial Maior, matrícula 318.303, conferi e assino.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**